ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICIPIO APROVADO 219

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
DISPENSA Nº 015/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DRONE AÉREO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI) E A EMPRESA EVENI DA SILVA BRITO ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, nº s/n Centro Simões-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **EVENI DA SILVA BRITO ME**, CNPJ 08.086.600/0001-26, localizada na Rua São Francisco, 512, CEP: 64.600-000, Centro – Picos – PI, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a fornecer os objetos, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para **Aquisição de Drone Aéreo, com o intuito de fornecer os produtos/prestar os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade **DISPENSA nº 015/2025** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços objeto desse certame, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 10.524,99 (Dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO APROVADO 220

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

a) o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;
b) os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.
c) Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º(trigésimo) dia consecutivo. b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··,
principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

922

MUNICÍPIO APROVADO

unicef

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 13 de outubro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EVENI DA SILVA BRITO:08086600000126

Assinado de forma digital por EVENI DA SILVA BRITO:08086600000126
Dados: 2025.10.16 11:23:20 -03'00'

CONTRATADA
EVENI DA SILVA BRITO ME

TESTEMUNHAS

Nome: Francisco Nazaré M. da Silva

CPF: 327.277.741-87

Nome: Francisco de Assis dos Reis Coutinho

CPF: 006.389.603-80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 015/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **EVENI DA SILVA BRITO ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.600/0001-26. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DRONE AÉREO. **VALOR:** R$ 10.524,99. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/10/2025. VIGÊNCIA: 13/10/2026.

Simões (PI), 13 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 CNPJ: 06.553.929/0001-24

17	Vilma Amorim dos Santos	Professora de Inglês (6º ao 9º Ano)	1,5
18	Antônio Francisco Alves Soares	Professor de Português (6º ao 9º Ano)	1,5
19	Elizangela da Silva Cantuário Rodrigues	Professora de Educação Física (6º ao 9º Ano)	3,0
20	Nayanne Naline Uchôa Barroso	Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Lagoa do Sucuruju	3,0
21	Ravenna Kilvya Meneses Silva	Professora de Educação Infantil – Zona Urbana	1,5
22	Leilla Brenda Pereira de Almeida	Professora de Educação Infantil – Zona Urbana	3,0
23	Lucilene de Araújo Silva	Professora de Educação Infantil – Zona Urbana	3,0
24	Maria Elisabeth de Oliveira	Professora de Matemática	1,5
25	Karla Patrícia Brito dos Santos	Professora de Artes (6º ao 9º Ano)	3,0
26	Maria Aparecida de Castro Benício	Professora de Educação Infantil – Zona Urbana	3,0
27	Manoel Messias de Andrade Mendes	Farmacêutico	1,5
28	Edilson de Araújo Pereira	Professor de Matemática (6º ao 9º Ano)	4,5
29	Clodoaldo Castro Braga	Odontólogo	1,5
30	Paulo Oliveira Medeiros da Silva	Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Lagoa do Sucuruju	1,5
31	Bernadete Teixeira Vieira	Professora de Educação Infantil – Zona Urbana	3,0
32	Rocilda Maria Pacheco	Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Palmeira dos Soares	3,0
33	Acácio Costa Silva	Farmacêutico	3,0
34	Ana Cristina Rodrigues do Nascimento	Professora de Português (6º ao 9º Ano)	1,5
35	Evanilson de Andrade Silva	Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Serra dos Matões	1,5
36	Pedro Henrique Alves Passos		0,0

37	Michelle Monteiro Alves	Assistente Social	0,0
38	Danielle Cristine Lima	Professora de Educação Infantil – Zona Urbana	0,0
39	Luís Felipe Medeiros Santos	Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Lagoa do Sucuruju	0,0
40	Keilanne Alves de Sousa	Professora de Educação Infantil – Zona Rural	0,0
41	Fernanda da Silva Cardoso	Assistente Social	0,0
42	Francisca Rocha da Silva	Fiscal de Tributos	0,0
43	Gean Antônio Barroso dos Santos	Professor de Inglês (6º ao 9º Ano)	0,0
44	Viviane Gonçalves Ferreira Galvão Leite	Professora de Educação Infantil – Zona Urbana	0,0
45	Ricardo da Silva Sousa	Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Serra dos Matões	0,0

Observação I: Os candidatos que não constam na lista acima, e que tinham apresentado os Títulos antes da suspensão do concurso, terão como pontuação a que já tinha sido atribuída no resultado da Prova de Títulos divulgada antes da suspensão do concurso.

Observação II: A fundamentação da análise de cada Título será encaminhada ao e-mail de cada recorrente no dia **20/10/2025**, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência administrativa.

Pedro II/PI, 20 de outubro de 2025.

Fernando Leopoldo Rodrigues Medeiros

Fernando Leopoldo Rodrigues Medeiros
Presidente da Comissão do Concurso Público do Município de Pedro II – PI

Id:10EF34BCE8B00547

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 012/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **HILDEBRANDO SILVA PERFURAÇÃO DE POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.930.444/0001-40. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO DE 6 POLEGADAS. **VALOR:** R$ 158.800,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/09/2025. VIGÊNCIA: 12/09/2026.

Simões (PI), 12 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:12527A35463A0546

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 012/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.445/0001-87. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO DE 6 POLEGADAS. **VALOR:** R$ 22.500,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/09/2025. VIGÊNCIA: 12/09/2026.

Simões (PI), 12 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0F8BEF448B260570

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 015/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **EVENI DA SILVA BRITO ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.600/0001-26. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DRONE AÉREO. **VALOR:** R$ 10.524,99. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/10/2025. VIGÊNCIA: 13/10/2026.

Simões (PI), 13 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal